



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI No 332/97

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal.

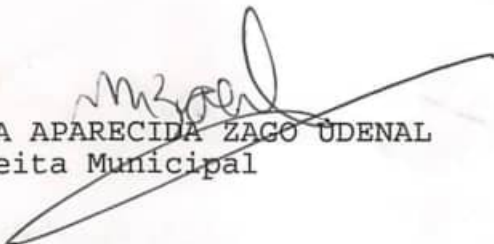
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a importância de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), à Associação de Pais e Mestres da Escola Nossa Senhora de Fátima.

Art. 2º - A cobertura do encargo gerado pelo que dispõe a presente Lei será suportada pela dotação da despesa 0600-0602-32.31-153, constante do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos dezanove dias do mês de abril do ano de hum mil, novecentos e noventa e sete.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
Prefeita Municipal

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA O POVO
Órgão Oficial do Município
Edição no 6677
Data, 20 / 04 / 97

O FUNCIONÁRIO